

Int.: CBA/ General Paraíso Buffet Ltda Me
Ass.: Prorrogação do contrato nº 003/CBA/2015

DESPACHO

I - Face à competência legal que me foi atribuída, consoante os elementos informativos dos autos, considerando achar-se devidamente caracterizado o interesse da Confederação Brasileira de Atletismo - CBA, mediante a anuência da contratada, tendo em vista que o preço contratado é inferior àquele praticado no mercado conforme pesquisa previamente realizada e, do pronunciamento do Departamento Financeiro/Administrativo, que adoto como razões de decidir, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de validade do Termo de Contrato nº **003/CBA/2015**, firmado com a empresa **General Paraíso Buffet Ltda Me**, tendo por objeto o fornecimento diário, ininterrupto, de segunda a segunda feira, de Café da manhã, Almoço, Lanche e Jantar, para o atendimento de 80 atletas do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo de São Paulo/SP – CNTA/COTP, a partir de 1º de agosto até 31 de dezembro de 2015, com supedâneo no artigo 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações e de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta, subitem 6.1 do ajuste;

II - Para o fornecimento das refeições a CONTRATADA fará jus a uma remuneração mensal estimada de R\$ 120.000,00 e valor global estimado (05 meses), correspondente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O valor diário importará em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

III - Ficam mantidas as demais condições e cláusulas contratuais.

IV - Publique-se no site da CBA. Após, encaminhe-se o presente ao Departamento Financeiro/Administrativo para elaboração do Termo Aditivo e demais providências correlatas.

São Paulo, 24 de julho de 2015.

José Antonio Martins Fernandes
Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo – CBA